



**PROCESSO Nº 50500.086662/2021-39**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021**

**PRIMEIRO TERMO  
ADITIVO AO  
CONTRATO Nº  
022/2021, DE  
PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS  
DE APOIO  
ADMINISTRATIVO,  
QUE CELEBRAM  
ENTRE SI A  
AGÊNCIA  
NACIONAL DE  
TRANSPORTES  
TERRESTRES E A  
EMPRESA RDJ  
ASSESSORIA E  
GESTÃO  
EMPRESARIAL  
EIRELI.**

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT**, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCE/SUL, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla, Polo 8, Brasília – DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, o Senhor **RAFAEL VITALE RODRIGUES**, inscrito no CPF sob o nº 286.610.578-84, nomeado por Decreto, em 19 de julho de 2021, publicado na Seção 2, Edição 135, do Diário Oficial da União, de 20 de julho de 2021, e do outro lado, a empresa **RDJ ASSESSORIA E GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.350.074/0001-34, sediada na QE 32, Conjunto C-Casa 02- Guará II, Brasília/DF- CEP:71.065-031, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo único Sócio, o Senhor **REINOLDO DE MELLO**, inscrito CPF sob o nº 503.587.669-15, tendo em vista o que consta no Processo nº **50500.086662/2021-39** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração quantitativa do objeto contratado, nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93, correspondente:

1.1.1. À **redução de 5,5017%** do valor total inicial atualizado do Contrato nº 22/2021, referente à supressão de 6 (seis) postos de Auxiliar Administrativo - Brasília/DF, **a partir de 1º de abril de 2022.**

1.1.2. Ao **acréscimo de 4,9926%** do valor total inicial atualizado do Contrato nº 22/2021, referente à inclusão de 1 (um) posto de Assistente Técnico Sênior - Brasília/DF e 1 (um) posto de Assistente Técnico Pleno - Brasília/DF, **a partir de 1º de abril de 2022.**

1.2. Não há acréscimo e supressão anteriores.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. Com a alteração quantitativa disposta no item 1.1. da Cláusula Primeira do presente aditivo, a **partir de 1º de abril de 2022**, o valor mensal da contratação será de R\$ 579.531,20 (quinhentos e setenta e nove mil, quinhentos e trinta e um reais e vinte centavos); e o valor anual passará de R\$ 6.989.959,56 (seis milhões, novecentos e oitenta e nove mil, novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos) para **R\$ 6.954.374,40 (seis milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos)**, conforme tabela abaixo:

A partir de 1º de abril de 2022: alteração quantitativa consolidada

Item	Descrição	Und. Medida	Qtd. Após Alteração	Valor Unitário R\$	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$
1	Assistente Técnico Sênior	Posto de Trabalho	5	18.630,13	93.150,65	1.117.807,80
2	Assistente Técnico Pleno	Posto de Trabalho	6	10.451,70	62.710,20	752.522,40
3	Assistente Técnico Júnior	Posto de Trabalho	9	7.905,61	71.150,49	853.805,88
4	Auxiliar Administrativo	Posto de Trabalho	66	5.341,21	352.519,86	4.230.238,32
	<b>TOTAL GERAL DO CONTRATO</b>		<b>86</b>	<b>42.328,65</b>	<b>579.531,20</b>	<b>6.954.374,40</b>

2.2. Os valores provisionados para serem recolhidos na CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO são os encontrados nas tabelas abaixo:

A partir de 1º de abril de 2022: alteração quantitativa

<b>MONTANTE TOTAL DA RESERVA MENSAL</b>	
13º (décimo terceiro) salário	R\$ 23.020,13
Férias e 1/3 constitucional	R\$ 33.438,61
Multa sobre o FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	R\$ 11.054,08
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 67.512,82</b>
Incidência do submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	R\$ 21.002,76
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 88.515,58</b>

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Não há despesa decorrente do presente aditivo.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA poderá adequar a garantia ao valor alterado na CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO deste instrumento.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

PELA CONTRATANTE:

**RAFAEL VITALE RODRIGUES**

**Diretor Geral**

PELA CONTRATADA:

**REINOLDO DE MELLO**

Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL VITALE RODRIGUES, Diretor Geral**, em 25/03/2022, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **REINOLDO DE MELLO, Usuário Externo**, em 29/03/2022, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.antt.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **10485469** e o código CRC **30D8361E**.